



ATLÂNTICA

Empreendimentos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
Avenida Presidente Wilson nº 231, salões 501 e 504
Rio de Janeiro - RJ - 20030-021

O Coordenador



Comunica o início da distribuição pública de 90 (noventa) Notas Promissórias Comerciais, emitidas sob a forma nominativa, em série única, com prazo de vencimento de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de subscrição, garantidas por aval da Atlântica Holding S.A. e com valor nominal unitário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (as "Notas Promissórias"), perfazendo o montante de

R\$ 45.000.000,00

(quarenta e cinco milhões de reais)

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO

1. Razão Social e Endereço da Emissora

Atlântica Empreendimentos Imobiliários S.A.
CNPJ/MF nº 01.431.728/0001-30
Avenida Presidente Wilson nº 231, salões 501 e 504
Centro - Rio de Janeiro - RJ

2. Reuniões do Conselho de Administração que Deliberaram sobre a Emissão

As Reuniões do Conselho de Administração da Emissora que deliberaram sobre a Emissão foram realizadas em 02 de janeiro de 2001, em 25 de janeiro de 2001 e em 19 de fevereiro de 2001, tendo sido as atas publicadas no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, em 11 de janeiro de 2001, em 02 de fevereiro de 2001 e em 21 de fevereiro de 2001.

3. Registro da Distribuição na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Nº CVM/SRE/RNP/2001/008
Data: 02/03/2001

4. Características da Emissão

4.1. Número de Séries

A emissão das Notas Promissórias será efetuada em série única.

4.2. Data de Emissão

A data de emissão de cada uma das Notas Promissórias será a sua data de subscrição (a "Data de Emissão").

4.3. Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão

As Notas Promissórias terão valor nominal unitário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (o "Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

4.4. Quantidade de Notas Promissórias

Serão emitidas 90 (noventa) Notas Promissórias.

4.5. Prazo e Vencimento

As Notas Promissórias terão prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da Data de Emissão. Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação total das Notas Promissórias que ainda se encontrarem em circulação, pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário.

4.6. Forma

As Notas Promissórias serão da forma nominativa.

4.7. Preço de Colocação

As Notas Promissórias serão colocadas mediante aplicação do deságio sobre o seu Valor Nominal Unitário.

4.8. Garantia

As Notas Promissórias terão como garantia o aval da Atlântica Holding S.A., sociedade controladora da Emissora.

O Banco BBA Creditanstalt S.A. (o "Coordenador"), declara haver verificado a regularidade da constituição, a suficiência e a executibilidade do aval prestado pela Atlântica Holding S.A. como garantia das Notas Promissórias.

4.9. Remuneração

As Notas Promissórias serão colocadas mediante aplicação do deságio sobre o seu Valor Nominal Unitário, de forma a adequar a sua remuneração às condições do mercado à época da colocação.

4.10. Amortização

O pagamento relativo ao Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento.

4.11. Procedimento de Colocação

As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na colocação no mercado de balcão organizado, adotando-se o procedimento diferenciado da distribuição do acordo com o disposto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80. Dessa forma, não serão admitidas reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos, sendo que serão atendidas, preferencialmente, os clientes do Coordenador que desejarem subscriver as Notas Promissórias.

O Coordenador enviará seus melhores esforços na distribuição das Notas Promissórias. O prazo máximo para a colocação das Notas Promissórias sob o regime de melhores esforços é de 110 dias, contados da data do concessão do registro da distribuição pela CVM.

4.12. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP") ou, na hipótese de o adquirente das Notas Promissórias não estar vinculado a esse sistema, na sede da Emissora.

4.13. Negociação

As Notas Promissórias serão registradas e admitidas à negociação no Sistema NOTA, administrado pela ANBIMA - (Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP.

4.14. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que, de qualquer forma, violem a envolver interesses dos adquirentes das Notas Promissórias, deverão ser veiculados na forma de avisos, no Jornal do Comércio, ou, na sua impossibilidade, em veículo semelhante.

4.15. Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, respeitado o prazo de carência de 90 (noventa) dias a contar da data de subscrição das Notas Promissórias, para o primeiro resgate, mediante audiência prévia do titular, resgatar antecipadamente as Notas Promissórias objeto da presente emissão, total ou parcialmente, nesta última hipótese mediante sorteio ou leilão, sendo que, para tanto, a Emissora informará aos detentores das Notas Promissórias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do resgate, através da publicação de aviso no Jornal do Comércio. A partir do primeiro resgate, as Notas Promissórias em circulação poderão ser objeto de novos resgates, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias com relação ao resgate anterior, desde que observados os procedimentos acima previstos. O resgate implicará, automaticamente, no cancelamento das Notas Promissórias. As Notas Promissórias serão resgatadas pelo seu Valor Nominal Unitário ajustado *pro rata temporis* com a aplicação da taxa utilizada para cálculo do deságio na data de subscrição.

4.16. Vencimento Antecipado

4.16.1. As Notas Promissórias poderão ter o seu vencimento antecipado, a critério do Coordenador, nas seguintes hipóteses:

- caso a Emissora, ou qualquer de suas controladas ou subsidiárias, deixe de pagar quaisquer débitos ou cumprir quaisquer obrigações a que esteja obrigada, como e quando tal dívida ou obrigação vençam, observado qualquer período de carência aplicável ou, ainda, deixe de cumprir ou observar qualquer pacto ou avença que caiba a qualquer delas observar, em valor igual ou superior a R\$ 5 milhões (cinco milhões de reais), não regularizado em um período máximo de 30 (trinta) dias, a contar do inadimplemento; e
- caso não seja mantido o controle, direto ou indiretamente, da Emissora pelos acionistas do atual bloco de controle.

4.16.2. Os titulares das Notas Promissórias poderão obter e acompanhar as informações sobre os fatos que motivam o vencimento antecipado das mesmas junto ao Coordenador, no endereço indicado no item 6 abaixo.

5. Banco Mandatário

Banco Itaú S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, nº 176.

6. Endereço do Coordenador

Os interessados em adquirir as Notas Promissórias poderão contatar o Coordenador no endereço abaixo indicado:

Banco BBA Creditanstalt S.A.
Av. Paulista, nº 37 - 17º andar
CEP 01311-902
São Paulo - SP

7. Informações Complementares

A presente emissão e distribuição pública das Notas Promissórias foi previamente submetida à Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") e registrada sob o nº CVM/SRE/RNP/2001/008, em 02 de março de 2001.

Data do início da distribuição: a partir da data da publicação deste anúncio de início de distribuição, qual seja, 05 de março de 2001.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações prestadas, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissor ou sobre os valores mobiliários a serem distribuídos."

Para maiores esclarecimentos a respeito das Notas Promissórias, bem como para obtenção do exemplar do prospecto elaborado em conformidade com os padrões estabelecidos pela Associação Nacional dos Bancos de Investimento, deverão os interessados dirigir-se à CVM, à sede da Companhia ou ao Coordenador de distribuição.